



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**RESOLUÇÃO N.º 0062/ 1995**

**ATUALIZA SUBSIDIO E VERBA DE  
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-  
PREFEITO**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO o que o índice de INPC/IBGE, para o mês de junho foi de 2,18 %;

CONSIDERANDO o que a Instrução Normativa 02/89 do TC de MG, em seus itens 2 e 6 autoriza a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda .

RESOLVE:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Art. 1º** – Fica atualizado em R\$ 588,93 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), mensais o valor do subsídio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de julho de 1995.

**Art. 2º** – Fica igualmente atualizado em R\$ 588,93 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior

**Art. 3º** – O subsídio do vice-prefeito, corresponderá a  $\frac{1}{4}$  (um Quarto) daquele para o Prefeito, no valor mensal de R\$ 147,23 (cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

**Art. 4º** – A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento) incidentes sobre o subsídio constante do artigo anterior.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.

**Art. 6º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1995.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, de julho de 1995.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**MANNASSESES ALCEBÍADES FRANCO**

**Presidente da Câmara**

**ADALTON DE LIMA**

**Secretario**